PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

Lei nº 375,de 26 de abril de 1993

Reajuste os valores dos vencimentos e representações da Administração ' Direta Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Os vencimentos e representações mensais dos cargos de direção e assessoramento, CC1, CC2,' e CC3 do Poder Executivo são estabelecidos no anexo I ' parte integrante desta Lei.

Art. 2º-As funções gratificadas estabelecidas no Anexo III da Lei 353, de 13 de fevereiro de 1992, passarão a ser classificadas como CC3, ficando portanto extinta as gratificações instituidas no art. 4º, da mencionada Lei.

Art. 3º-As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta das dotações proprias orçamentáias de cada orgão devendo ocorrer suplementações, sempre que se fizer necessário.

Art. 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º(primeiro) de abril de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Bberibe, aos 26 de abril de 1993.

Fco Eduardo Bessa de Queiroz
Prefeito Municipal